



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO Nº 37/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 16 DE MAIO DE 2024

EDITAL

Nº do Processo: 262.00003827/2024-98

Interessado: Projeto Mar sem Lixo, FF-DE/NNPS/PROGRAMA ADOTE UM PARQUE, Diretoria Executiva-DE

Assunto: Chamamento Público - Patrocínio para fortalecimento de ações do Programa Mar Sem Lixo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 37/2024 PARA DOAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E OUTROS ITENS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAR SEM LIXO DA FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL

O Estado de São Paulo, por intermédio da FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, por meio de seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna público a possibilidade de receber doações de materiais, equipamentos, serviços especializados e outros itens de apoio às atividades do Programa Mar Sem Lixo, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal.

1. 1. OBJETO

2. 1.1. A doação e/ou patrocínio de materiais, equipamentos, serviços especializados e outros itens para apoio às atividades do Programa Mar Sem Lixo, da Fundação Florestal está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023 que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

1.2. As especificações das ações pretendidas estão dispostas no item 4 deste Chamamento.

2. JUSTIFICATIVA

3. 2.1. As doações desempenham um papel estratégico na gestão das Unidades de Conservação e demais áreas protegidas, desencadeando uma série de benefícios que vão muito além do financiamento direto. Essas contribuições fornecem os recursos para a conservação e preservação da natureza, contribuindo para a implementação de diversos programas de gestão. Além disso, as doações também promovem a conscientização pública e o engajamento, estimulando uma maior valorização e compreensão da importância das áreas protegidas.
4. 2.2. O problema da poluição no oceano é global e gravíssimo. Organizações mundiais e cientistas alertam que se não forem adotadas medidas urgentes, haverá mais lixo que peixes no oceano até 2050. A atual presença de milhões de toneladas de lixo no oceano já tem afetado de maneira grave o clima, os ecossistemas e fauna marinhas, a navegação, o turismo, o modo de vida de populações tradicionais e a saúde humana. Cabe a órgãos públicos, empresas, organizações da sociedade civil e a toda sociedade se unirem para a adoção de medidas de prevenção e combate ao escape de resíduos para o oceano, cuja maior contribuição é terrestre (80%).
5. 2.3. O Programa Mar Sem Lixo, criado pela Portaria Normativa FF 401/2023, tem como objetivo geral prevenir e combater o escape e lançamento de lixo no oceano, buscando a conservação do ambiente marinho especialmente protegido pelas Áreas de Proteção Ambiental Marinhas e pelas demais Unidades de Conservação Costeiras, Insulares e Marinhas, e contribuir para a mudança de comportamento da sociedade, por meio da criação de mecanismos de reconhecimento e remuneração de serviços ambientais prestados por diferentes provedores – PSA; da realização de ações educativas; do engajamento de inúmeros protagonistas e parceiros; da geração de dados e informações para pesquisa científica e formulação de políticas públicas; da articulação com municípios e outras políticas públicas; da democratização de informações e ampla comunicação e da constância da ação.
6. 2.4. São 22 as Unidades de Conservação marinhas, costeiras e insulares geridas pela Fundação Florestal e objeto do Chamamento: APA Ilha Comprida, APA Marinha do Litoral Centro, APA Marinha do Litoral Norte, APA Marinha do Litoral Sul, ARIE do Guará, ARIE de São Sebastião, EEC Juréia-Itatins, PE Ilha Anchieta, PE Ilha do Cardoso, PE Ilhabela, PE Itinguçu, PE Lagamar de Cananéia, PE Marinho da Laje de Santos, PE Prelado, PE Restinga de Bertiooga, PE Serra do Mar N Picinguaba, PE Xixová-Ja p uí, RDS Barra do Una, RDS Itapanhapima, RESEX Ilha do Tumba, RESEX Taquari, RVS Ilhas do Abrigo e Guararitama.

3. PRAZO E PROCEDIMENTO

4. 3.1. As propostas poderão ser protocoladas até o final do ano corrente, por meio do endereço eletrônico parcerias@fflorestal.sp.gov.br, com cópia para marsemlixo@sp.gov.br.

5. 3.2. A proposta de doação, se aceita, será formalizada mediante a celebração de Termos de Doação, e no caso de doações contínuas, Termo de Patrocínio, conforme Portaria Normativa FF/DE 382/2023. No caso de haver um ou mais interessados elegíveis, serão os mesmos convocados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para assinatura do Termo.

6. 3.3. Os serviços serão executados pelo **DOADOR** dentro do prazo de vigência do Termo de Doação, que entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4. PROPOSTAS

5. 4.1. Os interessados deverão entregar os seguintes documentos para cadastro e análise:

- Cartão de CNPJ;
- Documento com foto do representante legal da empresa;
- Proposta contendo o detalhamento das ações pretendidas, UCs contempladas, prazos de execução e outros.

4.2. As ações pleiteadas por este Chamamento incluem, mas não se limitam a:

- Fortalecimento da comunicação social;
- Fortalecimento das ações de educação ambiental;
- Fortalecimento da participação de pescadores e engajamento de mulheres;
- Fortalecimento das Unidades de Conservação costeiras, insulares e marinhas;
- Fortalecimento e ampliação do Programa;
- Apoio à gestão dos componentes do Programa.

4.3. Fica a critério do interessado estipular outros itens além dos solicitados, mediante aprovação da Fundação Florestal.

5. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

6. 5.1. A parceria poderá ser divulgada em meios de comunicação, placas de sinalização e demais materiais produzidos no âmbito da doação ou patrocínio, desde que a peça e/ou as artes gráficas sejam previamente aprovadas pela Fundação Florestal, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIA**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

TERMO

Nº do Processo: 262.00003827/2024-98

Interessado: Projeto Mar sem Lixo, FF-DE/NNPS/PROGRAMA ADOTE UM PARQUE, Diretoria Executiva-DE

Assunto: Chamamento Público - Patrocínio para fortalecimento de ações do Programa Mar Sem Lixo

TERMO DE PATROCÍNIO FF/DE Nº ___/_____

Pelo presente instrumento, de um lado _____ com endereço na _____, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade, portador do RG n.º 28.155.493-6, inscrito sob o CPF n.º 295.691.718-80, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Patrocínio, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o patrocínio de _____, no âmbito da Portaria Normativa 382/2023 que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de

programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2. As atividades referidas na Cláusula Primeira serão desenvolvidas pelo **PATROCINADOR**, mediante a celebração de Termos de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A **FUNDAÇÃO** irá elaborar os Termos de Doação referentes às atividades descritas na Cláusula Primeira, que deverão ser submetidos à aprovação do **PATROCINADOR**.

3.2. O **PATROCINADOR** se compromete a cumprir as atividades descritas na Cláusula Primeira.

3.3. A **FUNDAÇÃO** e o **PATROCINADOR** deverão acompanhar e avaliar a execução das atividades descritas na Cláusula Primeira.

3.4. O **PATROCINADOR** se obriga a respeitar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições vigentes sobre as atividades descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por ____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

5.1. Observadas as normas legais vigentes, a **FUNDAÇÃO** tornará público o patrocínio objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado e a divulgação será prevista nos Termos de Doação.

5.2. Ambas as partes se comprometem a fazer menção ao presente Termo sempre que houver a divulgação das atividades descritas na Cláusula Primeira. (utilizar, se for o caso)

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

6. O **PATROCINADOR**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7. O presente Termo poderá ser modificado a fim de melhor atender aos seus objetivos, desde que haja consenso entre as partes e mediante instrumento aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

- a) pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;
- b) pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;

c) pela **FUNDAÇÃO** ou pelo **PATROCINADOR**, no caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim, de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo
Fundação Florestal

DOADOR

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: